



Florianópolis, 23 de novembro de 2012.

EXMO(A). SR(A). SENADOR(A)

Ref.: Projeto de Lei n. 268/2002

Exmo(a). Sr(a). Senador(a),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – **CREFITO-10**, autarquia federal criada por força do disposto na Lei n.º 6.316/75, que tem por incumbência legal a fiscalização do exercício das profissões de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional no âmbito do território do Estado de Santa Catarina, vale-se do presente para, expor e requerer o quanto segue, a respeito do Projeto de Lei n. 268/02, incluído na pauta do dia 27 de novembro, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado.

Sem sombra de dúvida, um projeto de lei que tem por tema a saúde, mas não traz qualquer benefício à população, certamente necessita ser debatido e adequado às reais necessidades brasileiras.

Na verdade, estamos tratando de um projeto de lei que, a fim de criar privilégios para uma classe composta por pouco mais de 300.000 profissionais, encerra verdadeira limitação ao exercício profissional de quase 4.000.000 de profissionais da saúde, cujas atividades diárias e habituais poderão passar a ser consideradas exercício ilegal da medicina.

É do conhecimento de V.Exa. que a saúde brasileira passa por uma situação nunca antes experimentada e, a aprovação do projeto de lei em questão criará a obrigatoriedade da prévia passagem de todos os pacientes pelos consultórios médicos antes do atendimento pelos demais profissionais da saúde, aumentando ainda mais o tempo de espera nas filas dos hospitais e ambulatórios de todo o país.



Um exemplo claro do problema que está prestes a ser criado é o do INSS, onde a legislação prevê que a avaliação dos beneficiários e acidentados ocorra exclusivamente por médicos.

O resultado dessa limitação exprime-se no tempo de espera para realização de uma perícia junto ao INSS, que atualmente ultrapassa os seis meses.

Certamente, esse modelo retrógrado e falido não pode ser estendido à saúde.

A população necessita e anseia por um serviço de saúde rápido e eficiente, e, certamente, a criação de mais uma etapa antes do atendimento pelos profissionais da saúde apenas postergará a prestação do serviço de saúde ao cidadão.

Urge que esse projeto de lei seja devidamente analisado, e corrigidas as distorções nele incluídas, que objetivam, exclusivamente, a criação de um monopólio sobre a saúde do cidadão, o maior prejudicado.

A decisão de adiar a análise desse projeto de lei certamente afigura-se como a mais adequada no momento, e sua intervenção, caso ocorra nesse sentido, será amplamente divulgada como um ato que demonstra a seriedade com que V.Exa. está tratando a matéria.

Contamos com sua colaboração e esteja certo que todos os seus atos em benefício dos profissionais da saúde serão ampla e exaustivamente divulgados.

Sendo o que havia para o momento, subscreve-se o presente renovando nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Sandroval Francisco Torres

Presidente do CREFITO-10